

LEI N° 1.555 /2003

Acrescenta parágrafo ao artigo 9.º da Lei Municipal n.º 541/69, de 10 de dezembro de 1969, e dá outras providências

O Povo do Município de Viçosa, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - O artigo 9.º da Lei Municipal n.º 541/69, de 10 de dezembro de 1969, que criou a Autarquia Municipal Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE), passa a contar com um parágrafo único nos seguintes termos:

Parágrafo único - A vedação prevista no “caput” deste artigo não abrange as tarifas de consumo de água e utilização de coleta de esgotos sanitários de responsabilidade da Prefeitura Municipal, em virtude do fornecimento efetivado pelo SAAE aos imóveis de propriedade do Município necessários à consecução de serviços públicos municipais indispensáveis à população e às praças e aos jardins públicos.

Art. 2.º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a dar em pagamento ao SAAE o equivalente à área de 33.500 (trinta e três mil e quinhentos) metros quadrados, que será destinada à instalação do sistema de tratamento de esgotos sanitários na comunidade Colônia Vaz de Mello, desmembrada do imóvel de propriedade da Prefeitura Municipal, constante do Livro de Registro n.º R - 1 - 18.529, matrícula n.º 18.529 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Viçosa, avaliado em R\$167.500,00 (cento e sessenta e sete mil e quinhentos reais), para quitar as contas de água e esgoto de responsabilidade do Município de Viçosa, referentes ao período apurado de setembro de 1998 a setembro de 2003.

Parágrafo único - As despesas decorrentes do registro da presente doação em pagamento em nome da Autarquia correrão por contas de dotações orçamentárias do SAAE, suplementadas, se necessário.

Art. 3.º - Continuam em pleno vigor as demais disposições da Lei n.º 541/69, de 10 de dezembro de 1969.

Art. 4.º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Viçosa MG, 04 de novembro de 2003.

Fernando Sant'Ana e Castro
Prefeito Municipal

(A presente Lei foi aprovada em reunião da Câmara Municipal, no dia 28.10.2003)